



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Lei Nº 222/2006

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de São José da Barra e dá outras providências".

A **Câmara Municipal** de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso III do Regimento Interno, **propôs, aprovou** e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de março de 2006, a revisão geral nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, no valor de 17% (dezesete por cento).

§ 1º - O reajuste que trata o caput deste artigo é extensivo ao contratos por prazo determinado.

§ 2º - O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre o vencimento/salário do mês de fevereiro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 27 de março de 2006.


José Donizete Vilela
Prefeito Municipal